



DECRETO Nº 3066 DE 30 DE JULHO DE 1999

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos de água e esgoto do sistema medido e não medido operados pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- A exposição de motivos do Diretor Superintendente do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste;
- Que durante o período considerado desde o último aumento das tarifas, ocorrido em julho/98, além do aumento do custo operacional do sistema, a necessidade de investimentos compulsórios, como construção das barragens e tratamento de esgotos, obrigam a correção das tarifas;
- Que o D.A.E. vem perdendo, mensalmente seu poder de compra, com perigosos reflexos para manutenção dos serviços prestados, bem como para a continuidade das obras em andamento e investimentos projetados;
- Que o IGP-M é o índice que melhor espelha o incremento dos custos operacionais do DAE (8,07% a.a),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao Sistema Medido e não Medido, conforme tabelas a seguir, para as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura, no mês de Agosto de 1999.



I - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO:

A) Categorias: Residencial, Entidade Filantrópica e Religiosa:

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,50	0,35	0,85	
02	11 a 20	0,67	0,47	1,14	
03	21 a 30	0,92	0,65	1,57	
04	31 a 60	1,16	0,81	1,97	
05	61 a 100	1,72	1,21	2,93	
06	acima de 100	2,60	1,82	4,42	

B) Categorias: Comercial, Industrial, Pública e Lazer:

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 10	0,62	0,43	1,05	
02	11 a 45	1,32	0,93	2,25	
03	46 a 100	1,99	1,40	3,39	
04	101 a 500	2,65	1,86	4,51	
05	501 a 1000	3,08	2,15	5,23	
06	acima de 1000	3,69	2,58	6,27	

II - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:

FAIXA Nº	CONSUMO ARBITRADO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
NM-1	60	82,88	58,02	140,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00042

- Art. 2º -** Estão enquadradas na Tabela "B" todas as categorias não abrangidas pela Tabela "A".
- Art. 3º -** O consumo mínimo é o limite da Faixa nº 01 para as respectivas categorias.
- Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de julho de 1999.


JOSE ADILSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL